

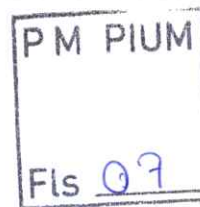


**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**

CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



A Sua Senhoria o Senhor  
**ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA**  
Secretario de Finanças  
Nesta



**Assunto:** Contratação serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, incluindo o patrocínio ou defesa de causa e demandas administrativas junto aos Tribunais de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO) e da União (TCU) atendendo aos interesses dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente para solicitar informações acerca da existência de dotação orçamentária para a contratação de serviços advocatícios especializados na área pública, com o objetivo de dar o normal andamento dos processos judiciais e administrativos, bem como nos processos que tramitam junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE).

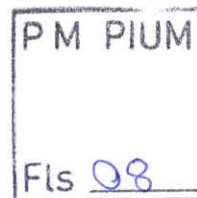
**Pium – TO, 04 de fevereiro de 2025.**

---

**EDVAN GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



Do: Setor de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Administração

Em relação solicitação do Srº Secretário Municipal de Administração acerca da existência de crédito orçamentário para contratação de advogado ou sociedade de advogados para a **Contratação serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, incluindo o patrocínio ou defesa de causa e demandas administrativas junto aos Tribunais de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO) e da União (TCU) atendendo aos interesses dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal**, informo - lhe que existe o seguinte crédito orçamentário específico para a realização de tal despesa: **0003.0002.04.122.0003.2006 - Manutenção das atividades Administrativas em Geral - 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.**

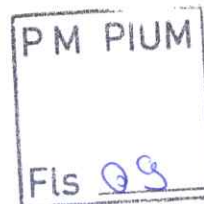
Sendo para o momento.

Pium - TO, 04 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO EDILSON DOS SANTOS SOUSA**  
Secretário de Finanças



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



**DESPACHO**

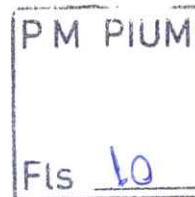
Ante a solicitação do Senhor Secretário de Administração desta Municipalidade e da informação de existência de crédito orçamentário, e considerando os termos da Resolução n.º 05/OAB-TO, determino o prosseguimento deste procedimento administrativo específico para estudo e contratação de consultoria e assessoria jurídica de escritório especializado na área pública, ***por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que o profissional deve ser confiança do Gestor,*** para prestar serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e defesa de causas judiciais e administrativas em demandas do Poder Executivo do Município de Pium - TO.

Pium - TO, 04 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO BELARMINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



**DESPACHO**

Ante a determinação de estudo acerca da inexigibilidade de licitação, determino a remessa à Comissão Permanente de Licitação para dar sequência aos atos necessários à contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017 e Resolução n.º 05/2018 - OAB/TO.

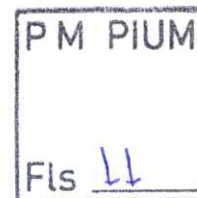
Pium - TO, 04 de fevereiro de 2025.

---

**EDVAN GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"Povo Forte, União que move!"



### AUTUAÇÃO

Processo Administrativo n.º: 254/2025

Inexigibilidade n.º 004/2025-PMP

**OBJETO:** Contratação serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, incluindo o patrocínio ou defesa de causa e demandas administrativas junto aos Tribunais de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO) e da União (TCU) atendendo aos interesses dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

### DESPACHO

Por tratar-se de matéria estritamente técnica, que envolve a aferição da notória especialidade na área pública e em razão da necessidade de contratação de profissional/empresa bem como por inexistir, em âmbito municipal, Procuradoria Jurídica devidamente estruturada e tendo em visto que tomamos conhecimento da emissão de Parecer Jurídico aprovado pela Resolução nº 05/2018 do Conselho Pleno da OAB/TO, determino a juntada aos autos de toda documentação pertinente.

Pium – TO, 04 de fevereiro de 2025.

**RAYLLANNE GOUVEIA ARAÚJO**  
Agente de Contratações